

POLÍTICAS TERRITORIAIS DE CONSERVAÇÃO E HABITANTES DO PARQUE NACIONAL DO CATIMBAU-PE

INTRODUÇÃO

No Brasil, as políticas públicas voltadas para o meio ambiente são defendidas para que atuem com rigor, na busca pela diminuição dos danos ambientais, assim como, no sentido de se fazer cumprir e alcançar os resultados previstos em lei. Essas características fazem o país ser conhecido por possuir uma legislação ambiental considerada uma das mais completas no mundo, segundo especialistas. Embora, ainda se tenham grandes desafios a serem conquistados no sentido de alcançar maiores resultados de forma integral para essas políticas. A esse respeito, poderiam ser mencionadas, as áreas de proteção com vistas a conservação da vida silvestre, essas áreas muitas vezes são exemplos de que a aplicabilidade da lei não está conforme a teoria, pois cada espaço possui sua especificidade.

A existência de moradores no interior dessas áreas, principalmente em parques nacionais, é uma das questões que tem incitado debates a cerca do assunto, pois o Brasil possui boa parte de seus parques habitados. Fato gerador de conflitos entre poder público e moradores que almejam o direito de morar e a continuidade do uso direto dos recursos disponíveis, mas que agora se encontram sob custódia da lei.

Nesse sentido é apresentada a seguir uma breve discussão a respeito do assunto, envolvendo as políticas territoriais de conservação, no Parque Nacional do Catimbau e os habitantes da referida área. Existe um esforço de explicitar a dicotomia que vive o lugar em meio a dificuldade de se fazer cumprir a lei, ao mesmo tempo, que seus habitantes enfrentam a realidade de estarem fazendo parte de uma Unidade de Conservação de uso restrito.

1 - POLÍTICAS TERRITORIAIS DE CONSERVAÇÃO

Antes de tratar diretamente das políticas territoriais de conservação, faz-se mister direcionar a análise, *a priori* ao conceito de políticas territoriais de um modo geral. Uma vez que as ações pensadas pelo Estado para a conservação de determinado território, são nada mais que políticas territoriais.

Entre tantas definições para políticas territoriais, Moraes (apud MELLO, 2006) propõe uma delimitação do conceito como “*um conjunto de iniciativas governamentais de valorização do espaço, que visem o ordenamento e gestão do território ou partes do território nacional*” essa política “*diz respeito diretamente à produção e organização dos espaços*”. Composto essa política estão as que compreendem urbanização, regionalização, transporte e as de meio ambiente.

A realização dessa política pública em determinado território passa por processos de normatização, que irão servir de guias à sua execução. As normas territoriais podem ser mediadas por normas jurídicas, respaldadas pela lei; e técnicas, as que tratam diretamente com o território onde serão implantadas (Vallejo, 2005). O autor destaca ainda que,

“as duas mediações devem ser complementares, mas nas normas técnicas ou administrativas é que, em última análise, irão determinar os comportamentos das pessoas que utilizam diretamente e indiretamente aquele espaço territorial.” Vallejo(2005, p.21)

Esse evento pode ser aplicado no território delimitado para um Parque Nacional, uma categoria de Unidade de Conservação Permanente, uma vez que no espaço por ele ocupado passam a ser aplicadas regras para o seu ordenamento.

As políticas territoriais de conservação e o modelo de unidades de conservação

Essa política está voltada para as ações que o governo promove em determinado território, tendo em vista a conservação ambiental. No Brasil, a preocupação ambiental encontra-se em processo de mudança, as leis ambientais estão se tornando mais rígidas, buscando punir com severidade aqueles que cometem algum tipo de infração.

Mas, nem sempre foi assim, houve época em que a preocupação ambiental esteve em segundo plano, já que os recursos naturais eram vistos enquanto oportunidade econômica, principalmente no período chamado de desenvolvimentista. Porém, foi a Política Nacional de Meio Ambiente¹ (PNMA), que oficializou a conciliação de desenvolvimento econômico com preservação ambiental, conforme ressalta Cabucci (2003).

Outro marco na questão ambiental brasileira foi a realização da em 1992, da segunda Conferência Mundial para o Meio Ambiente e Desenvolvimento, conhecida como a Eco 92. Esse encontro, que envolveu Governo, representantes de diversos países e sociedade, procurou debater a questão e buscar soluções aos problemas ambientais. Foi também o momento de se discutir a questão enquanto políticas públicas para o Brasil. A partir desse encontro foram estimuladas mudanças no comportamento do país frente ao meio ambiente, exemplo disso foi a criação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, Lei nº 9.985, de 18 de Julho de 2000. Tendo o intuito de proteger áreas naturais (BARBOSA & SANTOS, 2008).

Embora criado com tal objetivo, no Brasil é difícil a concreta execução das ações propostas pelo SNUC, uma vez que o modelo exportado de unidade de conservação, não se enquadra com a realidade brasileira, pois muitas áreas delimitadas para conservação possuem habitantes em seu interior.

¹ Lei 6.938/81

A tabela abaixo mostra a subdivisão das unidades de conservação segundo o SNUC:

UNIDADES DE PROTEÇÃO INTEGRAL	UNIDADES DE USO SUSTENTÁVEL
Quais são as áreas?	
<p>Estação Ecológica; Reserva Biológica; Parque; Monumento Natural; Refúgio da Vida Silvestre.</p>	<p>Área de Proteção Ambiental; Área de Relevante Interesse Ecológico; Floresta Nacional; Reserva Extrativista; Reserva de Fauna; Reserva de Desenvolvimento Sustentável; Reserva Particular do Patrimônio Natural.</p>
Objetivo	
<p>Preservar a biodiversidade, manter e/ou torná-la “intocada”, ou seja, sem a intervenção humana.</p>	<p>Visam compartilhar a conservação da natureza com o uso sustentável da parcela dos seus recursos naturais dando as populações que vivem em seu interior e/ou entorno condições de explorar tais recursos de forma sustentável.</p>

Tabela 01_ Tipos de Unidades de Conservação - SNUC
Baseado em Pereira (apud Barbosa & Santos, 2008)

A ocorrência de moradores no interior das unidades de uso restrito, tem levantado discussões em vários segmentos quanto ao futuro dessas pessoas, já que o modelo de conservação apresentado não permite em seu território a existência de moradores.

Esse modelo, considerado inadequado para países como o Brasil, foi originário dos Estados Unidos, em meados do século XIX, fruto do movimento que ficou conhecido como conservacionista, onde as áreas de conservação foram pensadas com a finalidade de preservação de espaços verdes selvagens, longe da intervenção humana, para fins de recreação das populações urbanas e uso das gerações futuras (DIEGUES, 2004). Essa idéia foi transmitida a outros países virando referência para criação de novas áreas voltadas à proteção ambiental.

Arruda (1997), elenca uma série de conseqüências indesejáveis, que esse modelo conservacionista provoca nos países de Terceiro Mundo (o autor ressalta que devem ser “guardadas as particularidades e ênfases locais”), dentre elas:

- Agravamento das condições de vida nas comunidades humanas;
- Promoção de maior degradação ambiental. As pessoas passaram a ocupar e derrubar novas áreas na vizinhança da área para moradia;
- Aumento do conflito rural;
- Não cumprimento da legislação.

Contudo, faz-se necessário pensar as políticas ambientais no Brasil também no sentido de diminuir as conseqüências indesejáveis para os habitantes das áreas protegidas, todavia, é preciso que as políticas estejam mais abertas à aproximação com essas pessoas. Incluir a participação popular nas atividades e decisões ajudaria a construir um ambiente menos conflituoso, facilitando a atuação do Estado.

Para Arruda (1997) essa aproximação

“esbarra na ineficiência da ação repressiva, nas dificuldades de fiscalização, nos problemas sociais decorrentes da expulsão das populações, na disseminação das políticas repressivas e contra os interesses e necessidades das populações locais.”
(ARRUDA, 1997 p.86)

Atuar dessa maneira seria um desafio às políticas territoriais de conservação, mas, uma vez superado, boa parte dos desentendimentos estariam solucionados.

2_ PARQUE NACIONAL DO CATIMBAU-PE: UM ESPAÇO QUE NÃO ESTÁ VAZIO

A criação do Parque

Parques Nacionais são instrumentos criados pela ação pública para a preservação de ecossistemas. Nesta perspectiva foi também criado o Parque Nacional do Catimbau-PE, sob o Decreto de 13 de Dezembro de 2002, com vistas à preservação de parte do Bioma Caatinga, a ser utilizado do mesmo modo para a prática de recreação, educação ambiental e pesquisas. O Parque abrange os municípios de Buíque, Tupanatinga e Ibirimir, está localizado em uma área de transição entre o Agreste e o Sertão do estado de Pernambuco, conforme mapa 01.

Parque Nacional, conforme IBAMA²,

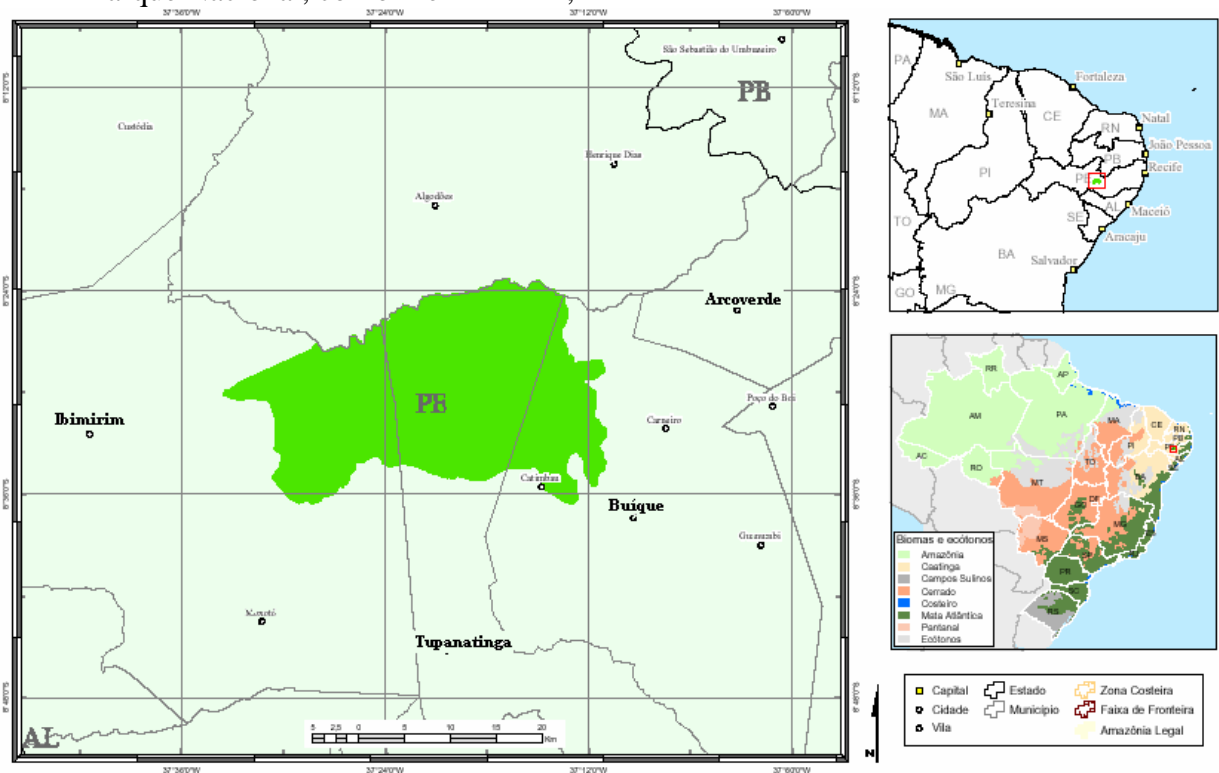


Figura 01: Localização do Parque Nacional do Catimbau-PE

² www.ibama.gov.br

“São áreas geográficas extensas e delimitadas, dotadas de atributos naturais excepcionais, objeto de preservação permanente, submetidas à condição de inalienabilidade e indisponibilidade de seu todo.”

A criação e o uso do Parque Nacional do Catimbau trazem consigo a idéia de contribuição para a proteção ambiental e também para o desenvolvimento do lugar, pois proporciona através do turismo no local, novas chances e perspectivas de trabalho, uma vez que torna possível a inserção de pessoas nessa atividade.

O lugar foi escolhido para abrigar um parque nacional por se tratar de um ambiente com relevante beleza natural, com rochas erodidas pela ação do vento e das chuvas; dos sítios arqueológicos, com inscrições rupestres e cemitérios, entre outros. Essa área foi, ao mesmo tempo, escolhida por ter sido considerada um ambiente com baixa ocupação humana³.

A política para Parques Nacionais sofre inúmeras críticas, pois da forma como é pensada segrega o social do ambiental, como se fossem coisas distintas. Principalmente quando se trata de um espaço moldado por um grupo social, que através de seus costumes construíram uma identidade territorial com o lugar, deixando-o cheio de significados e valorizações, sendo esta segunda a responsável pelo sentimento de pertencimento (CAPEL, 1981).

As atitudes muitas vezes tomadas pelos Órgãos públicos geram insatisfação para as pessoas que se encontram envolvidas em situações como essa das áreas protegidas, pois reclamam da maneira como são tomadas as Decisões, considerando-as centralizadas por demais não lhes oferecendo espaço para discussão (ARRUDA, 1997). Essas atitudes reforçam a resistência de criação da área por parte das pessoas que lá se encontram, uma vez que se sentem excluídos do lugar onde possuem relação de pertencimento, e onde construíram uma identidade territorial.

O espaço habitado

A política da criação do Parque do Catimbau, que está sendo empregada atualmente no local, não condiz com a realidade dos moradores. Esse grupo de pessoas é, em sua maioria, constituído por pessoas simples, pequenos agricultores, que possuem o trabalho no campo como principal ocupação.

A implantação do Parque trouxe para o lugar novas formas de organização do território, e essa idéia causou desconforto para a população local, pois passaram a fazer parte de uma unidade de conservação, e por conta disso, precisam modificar determinados hábitos. Outro fato que os inquietou foi a notícia de saberem que não poderiam mais fazer parte daquela paisagem, já que as áreas particulares existentes no interior do parque serão desapropriadas, recebendo indenizações conforme critérios da lei.

Existe, ainda, uma intenção de deslocar a população para outro espaço. Podendo ser para terras de municípios vizinhos, um novo espaço, onde terão de recriar suas territorialidades.

Porém, para os habitantes do lugar, o espaço, o seu meio de vida, tem papel fundamental em sua existência. A organização do espaço difere dos costumes citadinos, a paisagem contém elementos que retratam a vida e os valores dos residentes, dessa forma a paisagem é modelada de acordo com os traços culturais herdados, diferindo da maneira de viver de outros grupos sociais. São esses traços que fazem o morador se ligar ao lugar onde vive.

³ Proposta para criação do Parque Nacional do Catimbau - SNE

Uma maior mobilização social por parte dessa população, estando engajada na participação das decisões e propostas para seu território, contribuiria para a busca de um lugar de moradia com melhores condições de vida social.

3_ PLOBLEMATIZAÇÃO DA QUESTÃO DO CONFLITO ENTRE DIFERENTES TERRITORIALIDADES

É fácil perceber que a implantação do parque juntamente com a nova proposta de ordenamento para aquele território, deparou-se com uma territorialidade já existente, a dos moradores presentes na área delimitada, havendo entres ambos uma sobreposição de interesses. De modo que, deixa claro que o choque se dá por conta da relação que cada um tem como o espaço em tela.

O território do Parque é para fins de preservação da natureza, devendo ser resguardada de toda e qualquer interferência predatória que as atividades humanas pode lhe causar. Do outro lado, está a territorialidade daqueles que já existiam no lugar antes da criação do Parque, os moradores, que ao longo do período de ocupação do lugar criaram estratégias de convivência com o meio natural, assim como criaram vínculo de vizinhança e afetividade, construindo uma identidade territorial que os identifica e os faz ligar ao seu território.

É difícil para ambas as partes esse choque entre as diferentes territorialidades dentro da mesma área, pois ao mesmo tempo em que se fala de depredação ambiental, em contra partida existe a atividade agrícola desenvolvida por pequenos agricultores, que tem no uso direto da terra sua forma de trabalho. No entanto, para que sejam cumpridas as exigências da lei, se faz necessário uma regulação forte, baseada em punições aos que a infligirem. É difícil, porém, para as pessoas, a idéia de deixar de ser um morador, trabalhador agrícola, para então passar a ser considerado um “criminoso ambiental”, “depredador”, “inimigo” da natureza. Do mesmo modo, para que o Parque tenha seus propósitos concretizados, e os danos ambientais cessados é preciso que haja uma vigilância de cunho forte no sentido de inibir e repreender atos considerados inconvenientes.

Essas atitudes, todavia, dificultam a aproximação com as pessoas, agravado pela falta de participação social, de certa forma, inibida pelas ações repressivas do Estado, as mesmas se sentem desconsideradas, e passam a criar uma imagem negativa do que é preservação, pois para eles é sinônimo de repressão. São fatos como esse que contribuem para o enfraquecimento da causa ambiental, o descontentamento social torna difícil o objetivo da conservação como prevista em lei. Ao mesmo tempo que a população residente cria de certa maneira uma resistência a criação do Parque.

Embora, haja uma infinidade de argumentos que a questão envolva, Harvey (2004) aponta para a construção de um “terreno comum”, pois será através dele que serão criados espaços para possibilidades de discussão, caso contrario “o autoritarismo, a violência discursiva e as praticas hegemônicas se tornam a base das decisões.”

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A política territorial para o Parque Nacional do Catimbau, que visa entre outros a produção e organização do espaço, ainda tem um longo caminho a ser percorrido, assim como a plena concretização do modelo ideal para aquele território. Pois o Parque é ainda, mais uma área de conservação que apresenta as mesmas dificuldades enfrentadas por outros parques criados nas mesmas circunstâncias. O que inviabiliza os objetivos concernentes à concretização dos interesses ambientais para os territórios delimitados.

Mas é notório que o Brasil vive um momento de avanço nas políticas ambientais, embora existam problemas, mas a questão tem sido encarada com rigor, e aos poucos vão surgindo os resultados na aplicação das políticas que lhe diz respeito. No entanto, os resultados seriam melhores alcançados se a política fosse executada de forma mais aberta e participativa, com decisões menos centralizadas e com modelos correspondentes a situação do país.

A utilização do modelo americano para áreas protegidas, é censurado por não ser considerado um exemplo a ser aplicado em países de Terceiro Mundo, como o Brasil, por apresentar características distintas. Por conta disso, inúmeras são as críticas sofridas pela adoção de um modelo que prega, dentre outros, a expulsão das populações que já habitavam no interior das áreas criadas.

A criação de um Parque Nacional em terras habitadas, é iminente a geração de conflito sócio-territorial, uma vez que no lugar já existe uma territorialidade sólida dos moradores. E, que por sua vez, não devem ser desconsiderados no processo de implantação da área a ser protegida.

Os interesses territoriais sobreposto, causam divergências entre as partes. Uma vez que não são levados em conta a territorialidade existente, e se deseja inserir no lugar uma outra forma de condução para o território onde o principal objetivo está voltado para a conservação da natureza.

É preciso que haja maior engajamento da população, para a conquista de mais espaço nas decisões e propostas para o seu território. Visando também, melhores condições de vida futura em outro lugar, em se concretizando sua desterritorialização.

BIBLIOGRAFIA

ARRUDA, Rinaldo. “*Populações tradicionais*” e a proteção dos recursos naturais em unidades de conservação. 1997 disponível em: <www.scielo.br/pdf/asoc/n5/n5a07.pdf>, acesso em: nov 2008

DIEGUES, Antonio Carlos. O mito moderno da natureza intocada. São paulo: Hucitec-NUPAUB/USP, 2004

BARBOSA, R. S. SANTOS, F. D. Unidades de conservação, conflitos sócio ambientais e o encurralamento das populações locais no norte de minas. Rio Branco, 2008 disponível em: <<http://www.sober.org.br/palestra/9/666.pdf>> acesso em: 05 fev 2009.

CABUCCI, Eliana Maria. Políticas públicas, políticas ambientais e participação social no Brasil. In: Espaço e Geografia, Vol. 6 nº 02, 2003. p. 59:87

CAPEL, Horacio. Filosofia y ciência en la Geografía contemporânea: una introducion a la Geografia. Barcelona, Barcanova 1981

HARVEY, David. Espaço de Esperança. São paulo: Loyola 2004

SNUC, Sistema Nacional de Unidades de conservação da Natureza: Lei nº 9.985, de 18 de Julho de 2000.

SNE, Sociedade Nordestina de Ecologia: Proposta para criação do Parque Nacional do Catimbau – Agosto 2002